



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AQUISIÇÃO DE SWITCHES, TRANSCEIVERS E CABOS DE CONEXÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA ZOOM TECNOLOGIA LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8515685-11.2020.8.06.0000).**

**CT N.º 22/2020**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Washington Luis Bezerra de Araújo e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 36/2019, e a empresa **ZOOM TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ 06.105.781/0001-65, com sede na Rua da Praça, n. 241, Bairro Pedra Branca, em Palhoça/SC, neste ato representada por Guilherme Nunes Silva, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 36/2019, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações e, ainda, com o processo administrativo n. 8515685-11.2020.8.06.0000.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Aquisição de *Switches* 48 portas + portas (SFP/SFP+), *tranceivers* Gbic 10Gbps multimodo SFP+, todos, novos com garantia *on-site* do tipo NBD (*next bussiness day*) do fabricante, a fim de fornecer infraestrutura adequada ao Poder Judiciário Cearense, observados as especificações técnicas do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 36/2019, e, ainda, da Ata de Registro de Preços oriunda do mesmo, todos, parte(s) integrante(s) deste contrato, de acordo com os seguintes quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH 48 PORTAS + PORTAS (SFP/SFP+)	80	MARCA: HUAWEI MODELO: S5720-52X-SI-AC	R\$ 6.279,48	R\$ 502.358,40
3	GBIC 10GBPS MULTIMODO SFP+	50	MARCA: HUAWEI MODELO: OMXD30000	R\$ 945,08	R\$ 47.254,00
TOTAL					R\$ 549.612,40



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes neste Contrato:

**§ 1º DO CONTRATANTE**

- I. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- III. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para o fornecimento dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações exigidas no Contrato;
- V. Fiscalizar a entrega do objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato;

**§ 2º DA CONTRATADA**

- I. Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- II. Efetuar a entrega dos bens e realizar a prestação dos serviços de garantia contratados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- III. Efetuar a entrega dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português ou inglês.
- IV. Apresentar certificado de garantia do fabricante, pelo período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- V. Efetuar a prestação dos serviços de garantia.
- VI. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- VII. Manter estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens, sempre que for necessário.
- VIII. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, sejam eles pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- IX. Responsabilizar-se integralmente por eventuais acidentes na entrega dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens”.
- X. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- XI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- XIII. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XIV. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**XV.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

**XVI.** A CONTRATADA deverá comprovar ser parceira autorizada do fabricante da solução a ser adquirida por esta Corte, através de Carta ou Certificado emitido pelo fabricante.

**XVII.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

a. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

b. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

c. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**XVIII.** Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, são vedado a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

**Cláusula Quarta – Descrição da Solução e Especificações Técnicas**

§ 1º Contratação de empresa especializada para fornecimento de *switches*, *transceivers* (*Gbics*) e cabos de conexão para a rede de distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 2º As especificações técnicas dos equipamentos constam **do Anexo 1 deste objeto de contrato**.

§ 3º O serviço de garantia tem seu regramento conforme **cláusula sétima deste contrato**.

**Cláusula Quinta – Do Modelo de Prestação do Serviço e do Fornecimento dos Bens**

Caberá à empresa contratada, durante toda a vigência contratual, prestar os serviços nos termos constantes desta cláusula.

**§ 1º Regime de Execução**

I. O Objeto deste Termo de contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**§ 2º Etapas**

Etapa	Método
Entrega do Objeto	Deverá ser entregue no prazo e no TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Centro de Documentação e Informática (CDI) – Secretaria de Tecnologia da Informação/Departamento de Infraestrutura de TI; Deverá ser conferido as quantidades por item.
Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo	Conforme <b>cláusula treze deste contrato</b>
Durante a Garantia	Durante a prestação da garantia, será avaliado o cumprimento dos prazos de solução dos chamados e a conformidade técnica do <i>hardwares</i> substituídos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Cláusula Sexta – Dos Elementos para Gestão do Contrato e Requisitos de Negócio**

Os elementos para a gestão da contratação constam nas condições estabelecidas neste termo de contrato são os abaixo delineados.

**§1º Fornecimento do objeto e prazos**

Etapa/Fase/Item	Prazo / Condição
Fornecimento dos equipamentos	OFB – Ordem de Fornecimento de Bens deve possuir a quantidade de, no mínimo, 10% (dez por cento) de um dos itens do objeto.
Recebimento dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB.
Período de garantia da solução de TI	36 meses após a emissão do termo de recebimento definitivo.
Regime para atendimento da garantia <i>on-site</i>	NBD - <i>Next Business Day</i> (próximo dia útil) em atendimento no regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana)

**§2º Conformidade Técnica**

I. Todos os itens do objeto deve seguir o padrão Ethernet IEEE 802.3.

**§3º Papeis e Responsabilidades**

Papel	Responsável	Responsabilidade
Fiscal Técnico	Coordenador (a) de Suporte Técnico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</li><li>• Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;</li><li>• Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</li><li>• Recusar serviço ou fornecimento irregular, ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da Contratada e no contrato;</li><li>• Averiguar se é a Contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação;</li><li>•  Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes.</li></ul>
Fiscal Requisitante do Contrato	Gerente de Infraestrutura de TI	<ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</li><li>• Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</li><li>• Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</li><li>• Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</li></ul>



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</li><li>• Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico.</li></ul>
Fiscal Administrativo	Coordenador(a) de Gestão Administrativa de TI	<ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidade de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</li><li>• Verificar se a empresa Contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</li></ul>
Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</li><li>• Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos;</li><li>• Determinar à Contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção;</li><li>• Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial, os que ensejarem a aplicação de penalidades;</li><li>• Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;</li><li>• Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto da Contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Contratada, quando assim exigir o contrato;</li><li>• Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais;</li><li>• Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória.</li></ul>

**§4º Dos Mecanismos formais de comunicação**

<b>Função de Comunicação</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Forma de Comunicação</b>	<b>Periodicidade</b>
Emissão da Ordem de serviço/fornecimento	Contratante	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento	Quando demandado pela SETIN.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
Abertura de chamados de garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;	Contratante	Contratada	E-mail, telefone e site na internet	Quando demandado pela SETIN.
Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, email, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ): documento em formato portátil.	Quando necessário

**§5º Condições de alteração**

I. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

II. O contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/1993.

**Cláusula Sétima – Da Garantia dos Produtos**

§ 1º A CONTRATADA será a responsável pela execução do serviço de garantia.

§ 2º Todos os equipamentos e acessórios deverão possuir garantia será *on-site* do tipo *NBD - Next Business Day* (próximo dia útil) do fabricante, disponível nos dias úteis, sendo 8 (oito) horas por dia, durante 5 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com quantitativo ilimitado de requisições de chamados.

§ 3º Deverá compreender toda e qualquer configuração, instalação de atualizações, *patches* e *fixes* de *software*. Devendo ser capaz de detectar problemas de hardware e emitir relatório ao TJCE que indique a necessidade de abertura de chamado com o fabricante para solicitar o serviço de garantia.

§ 4º Os chamados referentes a problemas nos equipamentos, partes, componentes e *softwares*, seja reparação ou garantia, deverão ser abertos diretamente com a CONTRATADA e gerenciados pela mesma através de número telefônico ou sítio na internet, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. A data e a hora do registro do chamado serão considerados para o início da contagem dos prazos estabelecidos.

§ 5º O prazo para solução do problema compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema. Os prazos para solução do problema estão descritos na tabela abaixo:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	Prazo para Solução
1	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade do CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa. Um número significativo de usuários da rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. A rede está inoperante ou severamente degradada.	NBD ( <i>Próximo dia útil</i> )



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2	Um problema que tenha um impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento da rede ou do produto é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.	NBD (Próximo dia útil)
3	Um problema que não cause impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa.	NBD (Próximo dia útil)

**Cláusula Oitava – Da Propriedade, do Sigilo e das Restrições**

§ 1º O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;

§ 2º Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso;

§ 3º A obrigação assumida de confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência da Solução de TI;

§ 4º Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação **exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, a assinatura do Termo de Confidencialidade**, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

**Cláusula Nona – Do Valor do Contrato**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ 549.612,40 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Cláusula Décima – Do Reajuste e dos Recursos Orçamentários**

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.512.20544.15.44905200.2.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20544.15.44905200.6.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20545.15.44905200.2.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20545.15.44905200.6.70.00.1.20  
04100021.02.126.512.20676.15.44905200.1.00.00.0.20  
04100021.02.126.512.20676.15.44905200.1.01.00.0.20  
04100021.02.126.512.20677.15.44905200.1.00.00.0.20  
04100021.02.126.512.20677.15.44905200.1.01.00.0.20



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Cláusula Onze – Do Pagamento**

§ 1º Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços adquiridos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal.

§ 2º O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pelo TJCE, a conformidade dos materiais recebidos e/ou serviços executados com aqueles que foram exigidos nesta ARP e no contrato.

§ 3º Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a fornecedora deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

I Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria n. 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

III Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.

IV A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pelo TJCE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

§ 4º Constatada a situação de irregularidade do contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o contratado regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

§ 5º O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 6º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 7º Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se § 8º decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

§ 9º As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – CNPJ n. 09.444.530/0001-01.

§ 10º O Tribunal de Justiça do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa por parte da Contratada.

§ 11 Caso existam penalidades a serem aplicadas, a Contratada será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela Contratada;

§ 12 A Contratada deverá, durante todo o período contratual, manter suas documentações fiscais atualizadas.

§ 13 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

§ 14 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

§ 15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

**Cláusula Doze – Da Garantia Contratual**

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 3º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula dezoito (sanções administrativas);

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

§ 8º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 9º Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 10º O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**Cláusula Treze – Dos Critérios de Aceitação, da Metodologia de Avaliação e do Recebimento do Objeto**

§ 1º Procedimentos e critério de aceitação



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Recebimento dos itens do lote do <b>ANEXO I</b> .	Dias	Até 60 (sessenta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB.
2	Período de garantia da solução de TI	Meses	36 (trinta e seis) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo.
3	Regime para atendimento da garantia <i>on-site</i>	Horas/Dias	NBD - <i>Next Business Day</i> (próximo dia útil) em atendimento no regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana)

### § 2º Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Entrega do Objeto	Deverá ser entregue no prazo e local determinado em contrato. Deverá ser conferido as quantidades por item.
Recebimento Provisório	A solução deverá estar de acordo com as especificações descritas em contrato.
Recebimento Definitivo	Estando de acordo com as especificações técnicas descritas em edital e/ou contrato, testar 10% (dez por cento) de cada item do objeto.
Durante a Garantia do Fabricante	Durante a prestação do serviço de garantia, será avaliado o cumprimento dos prazos de solução dos chamados e a conformidade técnica do hardwares substituídos.

### § 3º Do recebimento provisório

I. Quando da entrega do objeto da presente ata, os equipamentos serão avaliados quanto as suas características técnicas, a fim de se verificar a conformidade com àquelas exigidas no contrato.

II. Será também avaliado o tempo de fornecimento da solução dentro dos prazos especificados, que no caso da entrega do objeto, é de **até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens**.

### § 4º Do recebimento definitivo

I. O recebimento definitivo da solução de TI fornecida ocorrerá após a verificação da conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas desta ata em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de emissão do termo de recebimento Provisório.

II. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### Cláusula Quatorze – Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sujeitar-se-á a contratada, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações as abaixo descritas:

- a. ADVERTÊNCIA;
- b. MULTA;
- c. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c.1 As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

d. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

incidências e percentuais previstos a seguir:

- I. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto a ser entregue por dia de atraso;
- II. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do objeto licitado, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;
- III. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do objeto licitado, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do objeto licitado por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e anexos, por ocorrência;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total.

**§ 3º** No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida.

**§ 4º** O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado da garantia contratual ou cobrada judicialmente, em caso de insuficiência.

**§ 5º** Também poderá ser considerada inadimplemento total, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias.

**§ 6º** A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do objeto licitado, por culpa exclusiva da empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução das entregas e execuções dos serviços, previstos em Edital.

**§ 7º** O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 e nas demais legislações específicas.

**§ 8º** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**Cláusula Quinze – Da Rescisão**

**§ 1º** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**§ 2º** A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

**§ 3º** A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

**§ 4º** Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**§ 5º** DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

**§ 6º** DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

**§ 7º** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

**Cláusula Dezesseis – Do Gestor do Contrato, da Fiscalização e do Ordenador de Despesas**

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor do Contrato será a(o) Secretária(o) de Tecnologia da Informação do TJCE ou profissional por ele indicado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.

§ 2º O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Gerência de Infraestrutura de TI e pela Coordenadoria de Suporte Técnico, unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 3º Os Ordenadores de Despesas serão o Desembargador Presidente do TJCE conjuntamente com o a(o) Secretária(o) de Tecnologia da Informação do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria n. 237/2019, datada de 7 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**Cláusula Dezesete – Do Prazo de Vigência do Contrato**

A vigência contratual inicia-se na data de assinatura do Termo de Contrato e vigorará conforme descrito nesta Cláusula.

§ 1º Para o fornecimento do objeto – 120 (cento e vinte) dias a partir da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pelo TJCE.

§ 2º Para a garantia do objeto – 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução de TI para cada Ordem de Fornecimento emitida pelo TJCE. Sendo comprovada pela CONTRATADA através da apresentação do certificado de garantia do fabricante.

**Cláusula Dezoito – Da Estratégia de Continuidade do Contrato**

<b>Evento</b>	<b>Ações de Contingência e Seus Respective Responsáveis</b>
Lentidão na prestação dos serviços que permita, por parte do CONTRATANTE, a presunção da não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados.	Gerenciar os serviços prestados para que a CONTRATADA seja alertada de falhas nos mesmos e tome providências para normalizá-los o mais rápido possível. Responsáveis: Fiscais, Gerente de Infraestrutura de TI / Coordenador(a) de Suporte Técnico. Solicitar a aplicação das multas e sanções administrativas previstas em contrato. Responsáveis: Fiscais, Gerente de Infraestrutura de TI / Coordenador(a) de Suporte Técnico.
Requisições de suporte atendidas fora do prazo previsto em contrato.	Promover apuração das sanções previstas em contrato. Responsáveis: Gerência de Infraestrutura de T.I e/ou Coordenadoria de Suporte Técnico e Divisão de Contratos e Convênios.
Anulação da contratação por culpa da contratada.	Promover apuração das sanções previstas em contrato e/ou iniciar análise de viabilidade para contratação de garantia estendida ou contrato de manutenção para a solução. Responsáveis: Gerência de Infraestrutura de T.I e/ou Coordenadoria de Suporte Técnico e Gestão Administrativa de T.I.

**Cláusula Dezenove – Das Estratégias de Independência**

**§ 1º Transferência de conhecimento**

I. Durante a execução contratual deverá observar o que ora segue:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Item a ser transferido	Forma de Transferência
Toda e qualquer informação pertinente a atualização da solução.	A contratada deverá emitir para o Contratante, relatório(s) técnico(s) referente(s) a atualização da solução que venha a realizar durante o período de vigência do contrato.

II. Ao final da contratação, devido o TJCE já possuir a tecnologia envolvida no objeto e o seu corpo técnico ter vasta experiência nos tipos de equipamentos de conectividade não será necessário o repasse de conhecimento da solução fornecida.

### § 2º Propriedade, Sigilo, Restrições

I. O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;

II. Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso;

III. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência da Solução de TI;

IV. IV Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, a assinatura do Termo de Confidencialidade, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

### **Cláusula Vinte – Das Ações para transição e do encerramento contratual**

Ação	Responsável	Prazo
Análise sobre a necessidade de se elaborar novo contrato para prestação do serviço de Manutenção Corretiva da solução.	Gerência de Infraestrutura de T.I e/ou Coordenadoria de Suporte Técnico.	Seis meses antes do encerramento contratual.
Análise sobre a necessidade de realizar aquisição de nova solução TI para suprir possíveis demandas, haja vista o lapso temporal ou a possibilidade de tal solução estar tecnologicamente defasada.	Gerência de Infraestrutura de T.I e/ou Coordenadoria de Suporte Técnico.	Seis meses antes do encerramento contratual.

### **Cláusula Vinte e Um – Da Legislação Aplicável**

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

### **Cláusula Vinte e Dois – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2020.

**WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DENISE MARIA NORÕES OLSEN  
SECRETÁRIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

**GUILHERME NUNES SILVA  
REP. COMERCIAL DA EMPRESA ZOOM TECNOLOGIA LTDA.**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DO CONTRATO**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

● **SWITCH**

- 1.1 Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP.
- 1.2 Implementar IGMP v1, v2 e v3 Snooping.
- 1.3 Implementar IGMPv1 (RFC 1112), IGMP v2 (RFC 2236), IGMPv3 (RFC 3376).
- 1.4 Implementar MLD Snooping v1 e v2.
- 1.5 Implementar DHCP relay.
- 1.6 Implementar SNMPv3.
- 1.7 O equipamento deve suportar OpenFlow 1.0 ou superior ou suporte a Netconf.
- 1.8 Implementar SpanningTree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s).
- 1.9 Implementar funcionalidade vinculada ao Spanningtree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de ListeningLearning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente.
- 1.10 Implementar funcionalidade vinculada ao Spanningtree que evite a eleição de outros switches da rede como Root.
- 1.11 Implementar funcionalidade vinculada ao Spanningtree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU.
- 1.12 Suportar pelo menos 4000 VLAN IDs e configurar e permitir a configuração de pelo menos 1000 VLANs, ativas simultaneamente, através do protocolo IEEE 802.1Q.
- 1.13 Implementar Private VLANs.
- 1.14 Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP).
- 1.15 Possuir funcionalidade VLAN de voz com prioridade para tráfegos do tipo VoIP com recurso de LLDPMED (Media Endpoint Discovery), segundo ANSI/TIA1057, Draft 08.
- 1.16 Deverá suportar comandos CLI (Command Line Interface) para a configuração dos dispositivos.
- 1.17 Implementar Dual Stack, ou seja IPv6 e IPv4.
- 1.18 Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSH2.
- 1.19 Implementar IPv6 em hardware.
- 1.20 Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento.
- 1.21 Implementar autenticação RADIUS com suporte a:
  - 1.21.1 RADIUS Authentication;
  - 1.21.2 RADIUS Accounting;
  - 1.21.3 RADIUS EAP support for 802.1X.
- 1.22 Implementar TACACS+ ou similar, segundo a RFC 1492.
- 1.23 Implementar TACACS+ percommand authentication/autorization.
- 1.24 Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events.
- 1.25 Implementar sFlow ou Netflow, em hardware. Não serão aceitas soluções similares.
- 1.26 Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP ou FTP.
- 1.27 Suportar envio de logs para servidor Syslog.
- 1.28 Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP com autenticação MD5 ou SNTP.
- 1.29 Implementar Port Mirroring e RSPAN (Remote Mirroring).
- 1.30 Suportar transferência de arquivos através dos protocolos TFTP e SCP.
- 1.31 Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicação entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicação entre os dois peers.
- 1.32 Implementar funcionalidade que permita sua autoconfiguração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana.
- 1.33 Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A implementação de Rate Limiting deve permitir a classificação do tráfego utilizando-se ACLs e parâmetros, MAC origem e destino



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p.
- 1.34 Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP).
  - 1.35 Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta.
  - 1.36 Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas por prioridade e ponderação.
  - 1.37 Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer24 (PolicyBased Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port, Diffserv, 802.1p.
  - 1.38 Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server).
  - 1.39 Implementar Gratuitous ARP Protection.
  - 1.40 Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito.
  - 1.41 Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN.
  - 1.42 Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado.
  - 1.43 Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS.
  - 1.44 A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA.
  - 1.45 Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x.
  - 1.46 Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch.
  - 1.47 Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino) e campo 802.1p, 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6. Deverá ser possível aplicar ACLs para tráfego interno de uma determinada VLAN.
  - 1.48 As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador.
  - 1.49 Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta.
  - 1.50 Possuir altura máxima de 1U (1,75").
  - 1.51 A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal.
  - 1.52 Possuir fonte de alimentação interna bivolt com detecção automática de tensão e frequência, hotswappable.
  - 1.53 A proposta deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecidos.
  - 1.54 Suportar fonte de alimentação AC redundante interna, hotswappable.
  - 1.55 Suportar capacidade agregada de switching de, no mínimo, 176 Gbps.
  - 1.56 Suportar capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 112 (cento e doze) Mpps utilizando pacotes de 64 bytes.
  - 1.57 Possuir porta de console com conector RJ45 ou DB9 macho.
  - 1.58 Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação e status das portas.
  - 1.59 Possuir 48 portas 10/100/1000BASET com conector RJ45.
  - 1.60 Possuir 4 interfaces 10 Gigabit Ethernet baseadas em SFP+, devendo um mesmo miniGBICSlot suportar interfaces 10GBaseSR e 10GBaseLR, não sendo permitida a utilização de conversores externos.
  - 1.61 O equipamento deve possuir além das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 com conector RJ45 para gerência outofband do equipamento.
  - 1.62 A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida.
  - 1.63 Deve suportar o armazenamento de no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC.
  - 1.64 Deve suportar o armazenamento de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) rotas IPv4 em hardware.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 1.65 Deve suportar o armazenamento de, no mínimo, 2.000 (duas mil) rotas IPv6 em hardware.
- 1.66 Implementar interfaces Gigabit Ethernet (IEEE 802.3z, 1000BASEX) e 10 Gigabit Ethernet (IEEE 802.3ae 10GBASEX).
- 1.67 Suportar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 20 grupos, sendo 8 links agregados por grupo.
- 1.68 Implementar, no mínimo, 600 (seiscentas) regras de ACL.
- 1.69 Todas as portas Ethernet 10/100/1000 RJ45 devem suportar AutoMDIX (auto configuração de crossover);
- 1.70 Todas as portas Ethernet 10/100/1000 RJ45 devem suportar negociação automática de velocidade e de modo de operação HalfDuplex e FullDuplex) simultaneamente, sem necessidade de alteração de configuração do dispositivo conectado à porta;
- 1.71 Deverá ser garantido o perfeito funcionamento da porta, no mínimo, para os dispositivos que suportem cada uma das seguintes combinações de parâmetros:
  - 1.71.1 10/100/1000/10000 Mbps e FullDuplex.

**2. INTERFACE GBIC 1 GBPS SFP SX**

- a) Transceiver óptico padrão 1000BaseSX, MMF 220 & 550 metros.
- b) Deve ser padrão SFP com conector LC.
- c) Deve ser totalmente compatível com o switch pertencente ao mesmo Lote.

**3. INTERFACE GBIC 10 GBPS SFP+ SR**

- § 1º. Transceiver óptico padrão 10GBaseSR para fibra óptica multimodo, com alcance de até 300m.
- § 2º. Deve ser padrão SFP+ com conector LC.
- § 3º. Deve ser totalmente compatível com o switch pertencente ao mesmo Lote.

**4. CABOS DE CONEXÃO DIRETA (DAC) DE 1,2M**

- a) Cabo de conexão direta – DAC (Direct Attach Cable)
- b) Deve ter comprimento mínimo de 1,2 metro.
- c) Deve ser padrão SFP+ 10G.
- d) Deve ser totalmente compatível com o switch pertencente ao mesmo Lote.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	GUILHERME NUNES SILVA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
PROFISSÃO	GERENTE COMERCIAL
RG	5.300.535
CPF	053.852.669-65SSP/SC
DOMICÍLIO	AV. DAS ÁGUIAS, N° 162 – PEDRA BRANCA
CIDADE	PALHOÇA
UF	SC
FONE	(48) 3279-0400
E-MAIL	licitacao@zoomtecnologia.com.br